



## REQUERIMENTO

(Do Vereador Paulo José Borges Cardoso)

Requer informações detalhadas sobre o programa de casas populares anunciadas recentemente.

O Vereador que subscreve no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis:

**REQUER:** nos termos do inciso I do art. 181 do Regimento Interno, a presente proposição, a ser encaminhada ao Prefeito Municipal, para que forneça, no prazo previsto no art. 61 inciso XIV da Lei Orgânica, informações detalhadas sobre as casas populares anunciadas recentemente, especialmente quanto aos seguintes pontos:

1. Localização prevista para o empreendimento habitacional no município;
2. Número total de unidades habitacionais previstas para a sede do município, bem como para os distritos de Nosso Senhora da Penha, e de Ouro Verde do Piquiri;
3. Prazo previsto para início e conclusão das obras;
4. Identificação da fonte de recursos prevista para o financiamento do empreendimento (se municipal, estadual, federal ou decorrente de parcerias público-privadas);
5. Se há previsão de contrapartidas por parte do Município, e em caso afirmativo, quais seriam;
6. Tamanho previsto para tais unidades;
7. Critérios objetivos de seleção das famílias beneficiárias;
8. Qual secretaria municipal será responsável pela coordenação do processo de seleção;
9. Quando, onde e como será feito o processo de inscrição para os interessados;
10. Quais documentos serão exigidos dos candidatos à seleção;
11. Qual será o canal de divulgação oficial das informações à população.
12. Solicita-se, ainda, o envio de cópias de eventuais documentos oficiais que instruem ou regulamentem o programa habitacional, tais como projetos, convênios, portarias ou cronogramas, entre outros.

**JUSTIFICATIVA:** A presente proposição tem como objetivo assegurar o





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

direito da população à informação clara e precisa sobre o programa de habitação popular recentemente anunciado pelo Poder Executivo.

Considerando que o acesso à moradia digna é um direito social fundamental, previsto no art. 6º da Constituição Federal, e que políticas públicas nesse setor devem ser pautadas por critérios de transparência, equidade e planejamento, é dever do Poder Legislativo exercer seu papel fiscalizador, garantindo que os atos da administração municipal sejam devidamente acompanhados e esclarecidos à sociedade.

As informações solicitadas permitirão ao Poder Legislativo e à comunidade conhecerem os detalhes do empreendimento, tais como localização, número de unidades, critérios de seleção, fontes de financiamento e formas de inscrição, permitindo à população se preparar e se organizar para eventual participação no processo.

A medida visa contribuir para a transparência da gestão pública e para a construção de políticas habitacionais mais acessíveis, justas e eficientes.



**PAULO JOSÉ BORGES CARDOSO**  
Vereador

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

- Proposição discutida e aprovada
- Proposição discutida e rejeitada

**ELI STEFANELLO**  
1º Secretário

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 1cf4ae00f888461cfe5f9d1b097eaaacbc37034664ad2bcb00f43a78cf09502  
Link de validação: <https://valida.ae/734181649304ced94290843dee2d416749f898e0fd7abf1877sv>

